

Após criteriosa análise dos documentos exigidos, a Comissão Eleitoral em cumprimento a resolução CES/PR 011/09 em seu artigo 14º torna público o resultado de seus trabalhos.

Sendo assim, conforme relação abaixo DEFERE E OU INDEFERE as entidades, órgãos e instituições aptas e ou não aptas a concorrerem às vagas do CES/PR, gestão 2010/2011.

NOME DA ENTIDADE	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
1. PASTORAL DA CRINÇA	DEFERIDO	***
2. MST - Movimento Sem Terra	DEFERIDO	***
3. CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	DEFERIDO	***
4. FESSIMUC - Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais Cutistas do Estado do Paraná	DEFERIDO	***
5. FEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA, HOSPITAIS E ENTIDADES BENEFICIENTES DO ESTADO DO PARANÁ	DEFERIDO	***
6. CRF - Conselho Regional de Farmácia	DEFERIDO	***
7. FETAEP - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná	DEFERIDO	***
8. UEM - Universidade Estadual De Maringá	DEFERIDO	***
9. FORÇA SINDICAL	DEFERIDO	***

*** Nada Consta

Após criteriosa análise dos documentos exigidos, a Comissão Eleitoral em cumprimento a resolução CES/PR 011/09 em seu artigo 14º torna público o resultado de seus trabalhos.

Sendo assim, conforme relação abaixo DEFERE E OU INDEFERE as entidades, órgãos e instituições aptas e ou não aptas a concorrerem às vagas do CES/PR, gestão 2010/2011.

10.CRN - Conselho Regional De Nutrição	DEFERIDO	***
11.PASTORAL DA SAÚDE	DEFERIDO	***
12.ASEMPPA - Associação de Entidades de Mulheres do Paraná	DEFERIDO	***
13.COSEMS – Conselho dos Secretários Municipais de Saúde	DEFERIDO	***
14.IBDVA - Instituto Brasileiro de Deficientes Visuais	DEFERIDO	***
15.CUT - Central Única dos Trabalhadores	DEFERIDO	***
16.DEFIPAR - Federação das Entidades de Portadores de Deficiência do Estado do Paraná	INDEFERIDO	A referida entidade encaminhou envelope em <i>carta simples</i> , descumprindo as exigências e formalidades estabelecidas pela resolução CES/PR 011/09 conforme especifica seu artigo 10º § 1º e 2º.
17.FEHOSPAR - Federação dos Hospitais do Paraná	DEFERIDO	***
18.CREF - Conselho Regional De Educação Física	DEFERIDO	***

*** Nada Consta

Após criteriosa análise dos documentos exigidos, a Comissão Eleitoral em cumprimento a resolução CES/PR 011/09 em seu artigo 14º torna público o resultado de seus trabalhos.

Sendo assim, conforme relação abaixo DEFERE E OU INDEFERE as entidades, órgãos e instituições aptas e ou não aptas a concorrerem às vagas do CES/PR, gestão 2010/2011.

19. SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO PR	DEFERIDO	***
20. FESMEPAR - Federação dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais do Estado do Paraná	DEFERIDO	***
21. PASTORAL DA PESSOA IDOSA	DEFERIDO	***
22. CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária	DEFERIDO	***
23. SINDSAÚDE - Sindicato dos Servidores de Saúde	DEFERIDO	***
24. SINDPETRO - Sindicato dos Petroleiros	DEFERIDO	***
25. MOPS - Movimento Popular de Saúde	DEFERIDO	***
26. ACISPAR - Associação dos Consórcios e Associações Intermunicipais de Saúde do Paraná	DEFERIDO	***
27. FORUM ONG/Aids	DEFERIDO	***

*** Nada Consta

Após criteriosa análise dos documentos exigidos, a Comissão Eleitoral em cumprimento a resolução CES/PR 011/09 em seu artigo 14º torna público o resultado de seus trabalhos.

Sendo assim, conforme relação abaixo DEFERE E OU INDEFERE as entidades, órgãos e instituições aptas e ou não aptas a concorrerem às vagas do CES/PR, gestão 2010/2011.

28.SESA – Secretaria Estadual de Saúde	DEFERIDO	***
29.SINTESPAR - Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho no Estado do Paraná	DEFERIDO	***
30.ANEPS - Articulação Nacional de Educação Popular em Saúde	DEFERIDO	***
31.CMP - Central de Movimento Popular	DEFERIDO	***
32.CRM – Conselho Regional de Medicina	DEFERIDO	***
33.ECOFORÇA	DEFERIDO	***
34.FAMOPAR - Federação das Associações de Moradores do Paraná	DEFERIDO	***
35.AATO/PR-ASSOCIAÇÃO DE AUXILIARES E TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA	DEFERIDO	***
36.FUNSAUDE-FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	DEFERIDO	***

*** Nada Consta

Após criteriosa análise dos documentos exigidos, a Comissão Eleitoral em cumprimento a resolução CES/PR 011/09 em seu artigo 14º torna público o resultado de seus trabalhos.

Sendo assim, conforme relação abaixo DEFERE E OU INDEFERE as entidades, órgãos e instituições aptas e ou não aptas a concorrerem às vagas do CES/PR, gestão 2010/2011.

37.ABEN – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	***
38.CRESS-CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	DEFERIDO	***
39.REDE DE MULHERES NEGRAS	DEFERIDO	***
40.SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DO PR	INDEFERIDO	A referida entidade postou sua correspondência fora do prazo estabelecido pela resolução CES/PR 011/09 conforme especificam e regulamenta o seu artigo 10º § 1º e 2º;
41.UBM-UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES	DEFERIDO	***
42.SINDPREVS - Sindicato dos Servidores Pública Federais em Saúde, Trabalho Previdência Social e Ação Social do Estado do Paraná	DEFERIDO	***
43. ABECAP - Associação Beneficente e Cultural dos Aposentados e Pensionistas	DEFERIDO	***

*** Nada Consta